DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Conforme Lei Municipal nº 1.059, de 07 de outubro de 2014

www.meridiano.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Portarias 2
Licitações e Contratos 2
Aditivos / Aditamentos / Supressões 2
Concursos Públicos/Processos Seletivos 3
Edital - Classificação 3

Poder Legislativo 4
Atos Oficiais 4
Resoluções 4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Meridiano, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Meridiano poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.meridiano.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Meridiano
CNPJ 45.116.092/0001-08
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1716 - Centro
Telefone: (17) 3475-1116
Site: www.meridiano.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

Câmara Municipal de Meridiano
CNPJ 01.650.206/0001-20
Rua Luiza Feltrin Guilhen, nº 1684 - Centro
Telefone: (17) 3475-1250
Site: www.camarameridiano.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Meridiano garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.meridiano.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/meridiano

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 179/2026, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2026

Dispõe sobre a concessão de aposentadoria por incapacidade permanente à servidora pública municipal.

FABIO PASCHOALINOTO, Prefeito do Município de Meridiano, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedida à servidora pública municipal **JOANA D'ARC GARCIA**, portadora do RG nº ***.162.371-* e do CPF nº ***531868**, ocupante do cargo efetivo de Serviços Gerais, integrante do Quadro de Servidores Públicos Permanentes da Prefeitura Municipal de Meridiano, aposentadoria por incapacidade permanente, com efeitos a partir de 21 de outubro de 2026, pelo Regime Próprio de Previdência Social do Município de Meridiano – RPPS.

Parágrafo único. A aposentadoria é concedida com fundamento no art. 14, § 1º, alínea "a", e no art. 51, parágrafo único, da Lei Complementar Municipal nº 208, de 23 de fevereiro de 2022, sendo os proventos calculados com base na média aritmética simples das remunerações utilizadas como base para as contribuições da servidora ao Regime Próprio de Previdência Social (RPPS), com paridade, no valor mensal de R$ 1.901,95 (mil novecentos e um reais e noventa e cinco centavos).

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos a partir de 21 de outubro de 2026.

Registre-se. Publique-se. Dê ciência.

Meridiano, 04 de novembro de 2026.

FABIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado em livro próprio de Portarias no Setor de Assessoria Municipal e publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município, na data supra.

DÉBORA GARCIA SANTANA DORETTO
CHEFE DE GABINETE

.....

Licitações e Contratos

Aditivos / Aditamentos / Supressões

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01
Ata de Registro de Preços nº 036/2026
Pregão Eletrônico nº 014/2026
Processo Licitatório nº 045/2026
Contratada: Município de Meridiano
Contratante: CCF NUTRI LTDA.
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar do Município de Meridiano/SP.
Objetivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 70 – Manteiga sem sal, embalagem de 500 gramas, marca Kremoso, passando o valor registrado de R$ 20,00 (vinte reais) para R$ 22,50 (vinte e dois reais e cinquenta centavos) por unidade, correspondente ao percentual de recomposição de 12,50%, conforme procedimento administrativo e autorização da autoridade competente.
Data da assinatura: 03/11/2026

Meridiano/SP, 03 de novembro de 2026.

FÁBIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo Aditivo nº 01
Ata de Registro de Preços nº 034/2026
Pregão Eletrônico nº 014/2026
Processo Licitatório nº 045/2026
Contratada: Município de Meridiano
Contratante: São José Supermercado Meridiano Ltda.
Objeto: Registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios para alimentação escolar do Município de Meridiano/SP.
Objetivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto o reequilíbrio econômico-financeiro do item 25 – Filé de Peito de Frango, marca Confina, passando o valor registrado de R$ 13,75 (treze reais e setenta e cinco centavos) para R$ 16,08 (dezesseis reais e oito centavos) por quilograma, correspondente à recomposição de aproximadamente 16,95%, conforme procedimento administrativo e autorização da autoridade competente.
Data da assinatura: 03/11/2026

Meridiano/SP, 03 de novembro de 2026.

FÁBIO PASCHOALINOTO
PREFEITO MUNICIPAL

.....

MUNICÍPIO DE MERIDIANO
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 45.116.092/0001-08
(17) 3475 - 1116 | (17) 3475 - 1124
meridiano@meridiano.sp.gov.br

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – ANÁLISE DE CURRÍCULO Nº 006/2026

O Município de Meridiano, Estado de São Paulo, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Fabio Paschoalinoto, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO o Edital de Classificação Preliminar da Análise de Currículos, referente ao Processo Seletivo Simplificado nº 006/2026, realizada pela Comissão Especial designada pela Portaria nº 045/2026, de 13 de março de 2026. Fica assegurado aos candidatos o prazo para interposição de recursos contra o resultado preliminar no dia 05 de novembro de 2026, nos termos do edital, devendo o requerimento ser protocolado presencialmente na Prefeitura Municipal de Meridiano, no horário das 08h às 11h e das 13h às 16h.

SERVIÇOS GERAIS					
Classificação	Nome	Experiência	Curso	Total	Data Nasc.
1º	Cibele Lima da Silva	2,02	1,0	3,02	03/01/2001
2º	Caroline Mateus dos Santos	0	0	0	02/09/1996
3º	Luana Sabino Torcate	0	0	0	05/02/2005

Observação: Foi utilizado critério de desempate segundo item 8.1.1 do edital.

Meridiano/SP, aos 04 dias do mês de novembro do ano de 2026.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MERIDIANO

Comissão Especial para supervisionar e acompanhar a realização de Processo Seletivo Simplificado

RESOLUÇÃO Nº 7, DE 4 DE NOVEMBRO DE 2026

Altera e inclui dispositivos na Resolução nº 3/2023, que institui o Regimento de Honrarias Legislativas da Câmara Municipal de Meridiano, para criar o Prêmio Educador Nota 10.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MERIDIANO**, no uso de suas atribuições regimentais, **FAÇO SABER** que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º. Ficam acrescentados ao art. 2º da Resolução nº 3, de 05 de dezembro de 2023, o seguinte inciso VI:

"Art. 2º - .....
.....
VI - o Prêmio "Educador Nota 10", cujo limite é de 2 (duas) concessões, por escola pública localizada no Município, por Sessão Legislativa."

Art. 2º. Fica acrescentada ao Capítulo II da Resolução nº 3, de 05 de dezembro de 2023, a seguinte Seção VI:

"**Seção VI**
DO PRÊMIO EDUCADOR NOTA 10

Art. 14-A. O Prêmio "Educador Nota 10" será concedido exclusivamente aos professores em efetivo exercício na rede pública de ensino, em reconhecimento às suas relevantes contribuições para a educação e para a educação e comunidade escolar.

§ 1º. Serão homenageados dois professores de cada unidade escolar, mediante a indicação da respectiva direção, que deverá ser remetida, via ofício, à Mesa Diretora da Câmara ao final do mês de agosto de cada ano, acompanhado de ficha avaliativa contendo as informações dos professores indicados e seus respectivos currículos.

§ 2º. A unidade escolar poderá estabelecer critérios complementares de seleção, desde que objetivos, impessoais e previamente divulgados aos profissionais elegíveis.

§ 3º. Constituem critérios para escolha dos professores homenageados pelas unidades escolares:
I - sejam considerados os professores em efetivo exercício na respectiva unidade escolar;
II - não ter sido homenageado com a mesma honraria no ano anterior;
III - assiduidade e pontualidade;
IV - compromisso com a escola e a comunidade escolar, com participação em projetos, eventos, reuniões pedagógicas e demais atividades escolares;
V - inovação e criatividade no desenvolvimento de práticas pedagógicas diferenciadas;
VI - relacionamento respeitoso e colaborativo com colegas, alunos e famílias;
VII - busca de aperfeiçoamento profissional; e
VIII - competência, dedicação e qualidade no exercício profissional.

§ 4º. De posse das indicações pelas unidades escolares, a Mesa Diretora da Câmara Municipal providenciará a elaboração do projeto de Decreto Legislativo.

Art. 14-B. A honraria consistirá de certificado nas dimensões de 20 (vinte) centímetros de altura por 30 (trinta) centímetros de largura, impresso em cores em papel couchê de 200g/m² de gramatura, gravado conforme o anexo a esta Resolução.”.

Art. 3º. O art. 18 Resolução nº 3, de 05 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 18. As honrarias outorgadas na forma da presente Resolução, com exceção da Moção de Aplausos, do Certificado Aluno Nota Dez e do Prêmio Educador Nota 10, serão entregues exclusivamente em Sessão Solene da Câmara Municipal, somente após a conclusão do trâmite regimental e publicação do Decreto Legislativo no Diário Oficial do Município, mediante a adequação de agenda de eventos gerenciada pela Presidência.

§ 1º. A Medalha XIX de Março será entregue preferencialmente no mês de março, por ocasião das festividades comemorativas do aniversário do Município.

§ 2º. O Prêmio Educador Nota 10 será entregue preferencialmente no mês de outubro, por ocasião do Dia dos Professores.

Art. 4º. O art. 19 Resolução nº 3, de 05 de dezembro de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 19. A Moção de Aplausos, o Certificado Aluno Nota 10 e o Prêmio Educador Nota 10 poderão ser entregues:

.....

Parágrafo único. A Moção, o Certificado e o Prêmio concedidos não serão entregues na mesma sessão em que ocorrer sua apreciação pelo plenário.

Art. 5º. Fica acrescentada o Anexo IV à Resolução nº 3, de 05 de dezembro de 2023, com a seguinte disposição:

"ANEXO VI
DISPOSIÇÃO DO PRÊMIO EDUCADOR NOTA 10"



Art. 6º. Excepcionalmente, no exercício de 2026, a entrega do Prêmio Educador Nota 10 poderá ser realizada em data posterior ao Dia do Professor, observado o disposto nesta Resolução.

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões 'Laércio Ribeiro de Novaes', 4 de novembro de 2026.

AGNALDO RODRIGUES DA SILVA JÚNIOR
Presidente

Registrado em livro próprio na Secretaria Administrativa e publicado no Diário Oficial do Município de Meridiano, em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº. 1.059/2014 e no Art. nº 87 da Lei Orgânica do Município.

DENER DE OLIVEIRA BOLONHA
Escriturário